



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGULO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretarias Municipais de Obras
--	---------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da complexidade e das demandas inerentes à gestão municipal de Mãe do Rio- PA, é evidente a necessidade premente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- PA**. Tal medida se justifica pela garantia de segurança aos cidadãos, qualidade de vida, facilidade de acesso e valorização do espaço urbano.

Uma iluminação adequada nas ruas, praças, e demais espaços públicos contribui significativamente para a segurança dos cidadãos, ajudando a reduzir o risco de acidentes, crimes e outras atividades ilícitas. Locais bem iluminados proporcionam maior sensação de segurança, incentivando o uso desses espaços durante a noite e melhorando a mobilidade urbana.

A iluminação pública também influencia diretamente na qualidade de vida das pessoas. Ambientes bem iluminados promovem uma sensação de conforto e bem-estar, além de facilitar a realização de atividades ao ar livre, o lazer e a convivência social, mesmo durante a noite.

Além disso, facilita o acesso aos serviços e equipamentos urbanos, áreas de comércio e serviços, entre outros, tornando a cidade mais acessível e inclusiva para todos os cidadãos, inclusive aqueles com mobilidade reduzida. A iluminação bem planejada e executada pode contribuir para a valorização estética e funcional do espaço urbano, isso não apenas melhora a imagem da cidade, mas também atrai visitantes e investimentos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se faz indispensável por promover acesso a produtos de qualidade, agilidade, eficiência e economia para o município, podendo assim desempenhar um papel essencial na promoção da segurança, qualidade de vida, acessibilidade e valorização do espaço urbano, trazendo inúmeros benefícios para os cidadãos e para a cidade como um todo.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo serviço não será continuado, devendo ser utilizado a Modalidade **Pregão Eletrônico** nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;

b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;

e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;

j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Os casos de extinção; e
- t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de Cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Os dados quantitativos apresentados são fundamentados na análise dos empenhos realizados entre os anos de 2022 e 2023, referentes ao último processo licitatório. Este processo está sob a responsabilidade das Secretarias de Obras, conforme indicado no DFD ofício nº 02/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.
1	ALICATE AMPERÍMETRO	Unidade	6
2	ALICATE DE REGULAGEM GRANDE	Unidade	12
3	ALICATE UNIVERSAL GERDORIO	Unidade	5
4	ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA	Unidade	30
5	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K	Unidade	70
6	BASE PARA RELE	Unidade	300
7	BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES	Unidade	1.000
8	BOCAL E 40 DE LOUÇA	Unidade	1.200
9	BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	Unidade	600
10	CABO COBRE 10MM	Metros	1.500
11	CABO COBRE 16.0MM MT 1KV	Metros	1.000
12	CABO DE COBRE 25MM 1KV	Metros	1.000
13	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C/100M	Unidade	30
14	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4MM C/100M	Unidade	70
15	CABO MULTIPLEXADO 4X50	Metros	1.000
16	CABO MULTIPLEXADO 2X10	Metros	900
17	CABO MULTIPLEXADO 3X10	Metros	700
18	CABO MULTIPLEXADO 4X25	Metros	1.500
19	CABO MULTIPLEXADO 3X16	Metros	700
20	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/06 DIJUNTORES FERRO	Unidade	130
21	CAIXA PADRÃO POLIFASICA	Unidade	85
22	CAIXA REFLETORA 400 WATTS	Unidade	75
23	CHAVE DE FENDA GRANDE	Unidade	40
24	CHAVE DE FENDA PEQUENA	Unidade	30
25	CHAVE PHILIPS GRANDE	Unidade	7
26	CHAVE PHILIPS PEQUENA	Unidade	25
27	CONECTOR PARALELO 10MM	Unidade	800
28	CONECTOR PERFURANTE 10MM	Unidade	1.500
29	CONECTOR PERFURANTE 25MM	Unidade	800
30	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	Unidade	15
31	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP	Unidade	140
32	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	Unidade	80
33	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	Unidade	60
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP	Unidade	28
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP CAIXA MOLDADA	Unidade	35
36	ESCADA DE FIBRA 7 METROS	Unidade	15
37	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.	Unidade	45



38	FITA ISOLANTE COMUM	Unidade	300
39	LAMPADA LED 40 WATS	Unidade	2.000
40	LAMPADA LED 80 WATS	Unidade	500
41	LAMPADA LED OVOIDE 32W	Unidade	450
42	LAMPADA LED OVOIDE 59W	Unidade	1.700
43	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W	Unidade	550
44	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 100W	Unidade	3.000
45	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W	Unidade	500
46	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W	Unidade	1.500
47	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W	Unidade	700
48	LAMPADA VAPOR METÁLICA 70W	Unidade	500
49	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR 1000W	Unidade	100
50	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR 250W	Unidade	475
51	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR 400W	Unidade	100
52	LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W	Unidade	150
53	LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT	Unidade	120
54	LUMINÁRIA DE LED 250 WATS	Unidade	150
55	LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	Unidade	300
56	LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENSÃO	Unidade	12
57	PARAFUSO MAQUINA 200	Unidade	500
58	PARAFUSO MAQUINA 300	Unidade	150
59	POSTE CONCRETO 10X150	Unidade	20
60	POSTE CONCRETO 7X150	Unidade	20
61	POSTE DE FERRO 8X8 – 6 METROS	Unidade	70
62	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W	Unidade	100
63	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W	Unidade	1.500
64	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W	Unidade	150
65	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W	Unidade	390
66	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W	Unidade	1.200
67	REATOR VAPOR METALICO 100W	Unidade	500
68	REATOR VAPOR METALICO 70W	Unidade	260
69	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 250W	Unidade	285
70	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W	Unidade	300
71	RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO	Unidade	2.500
72	ROLDANA DE LOUÇA	Unidade	60
73	TUBO ELETRODUTO 1"	Unidade	700
74	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	Unidade	700
75	TUBO ELETRODUTO 3/4	Unidade	150

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para determinar o levantamento de mercado da futura contratação, a pesquisa de mercado foi conduzida no Portal de Preços o Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br). Essa pesquisa envolveu a obtenção de cotações com





base em processos licitatórios anteriores que envolviam itens similares. A análise completa está incluída como anexo a este documento, e foi adotada a mediana dos preços conforme estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O documento de formalização de demanda fornecido pela secretaria incluem os valores estipulados para os objetivos praticados no último processo licitatório de 2022/2023. No entanto, é importante observar que esses valores podem não refletir as variações do índice de preços praticado em 2024, especialmente em trata-se de pesquisas simples. Diante dessa possibilidade, em conjunto com o corpo técnico da equipe de planejamento, foi necessária a condução de uma pesquisa de mercado apropriada para obter informações atualizadas e válidos:

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.
1	ALICATE AMPERÍMETRO	Unidade	6	R\$164,70
2	ALICATE DE REGULAGEM GRANDE	Unidade	12	R\$175,68
3	ALICATE UNIVERSAL GERDORIO	Unidade	5	R\$22,34
4	ARAMAÇÃO PRA UMA RODANIA REFORÇADA	Unidade	30	R\$19,95
5	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K	Unidade	70	R\$26,72
6	BASE PARA RELE	Unidade	300	R\$9,66
7	BOCAL E 27 PORCELANA SIMPLES	Unidade	1.000	R\$7,60
8	BOCAL E 40 DE LOUÇA	Unidade	1.200	R\$9,44
9	BRAÇO PARA LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	Unidade	600	R\$143,60
10	CABO COBRE 10MM	Metros	1.500	R\$7,67
11	CABO COBRE 16.0MM MT 1KV	Metros	1.000	R\$9,57
12	CABO DE COBRE 25MM 1KV	Metros	1.000	R\$13,03
13	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 2,5 MM C/100M	Unidade	30	R\$129,39
14	CABO FLEXIVEL DE COBRE ENCAPADO 4MM C/100M	Unidade	70	R\$175,00
15	CABO MULTIPLEXADO 4X50	Metros	1.000	R\$16,13
16	CABO MULTIPLEXADO 2X10	Metros	900	R\$10,60
17	CABO MULTIPLEXADO 3X10	Metros	700	R\$7,23
18	CABO MULTIPLEXADO 4X25	Metros	1.500	R\$13,07
19	CABO MULTIPLEXADO 3X16	Metros	700	R\$14,49
20	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/06 DIJUNTORES FERRO	Unidade	130	R\$34,25
21	CAIXA PADRÃO POLIFASICA	Unidade	85	R\$102,84
22	CAIXA REFLETORA 400 WATTS	Unidade	75	R\$106,10
23	CHAVE DE FENDA GRANDE	Unidade	40	R\$11,42
24	CHAVE DE FENDA PEQUENA	Unidade	30	R\$5,70
25	CHAVE PHILIPS GRANDE	Unidade	7	R\$10,80





26	CHAVE PHILIPS PEQUENA	Unidade	25	R\$5,91
27	CONECTOR PARALELO 10MM	Unidade	800	R\$4,77
28	CONECTOR PERFURANTE 10MM	Unidade	1.500	R\$9,83
29	CONECTOR PERFURANTE 25MM	Unidade	800	R\$12,39
30	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	Unidade	15	R\$110,06
31	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP	Unidade	140	R\$23,85
32	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	Unidade	80	R\$26,93
33	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	Unidade	60	R\$32,85
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP	Unidade	28	R\$146,64
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP CAIXA MOLDADA	Unidade	35	R\$277,16
36	ESCADA DE FIBRA 7 METROS	Unidade	15	R\$1.576,04
37	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MMX10M.	Unidade	45	R\$14,99
38	FITA ISOLANTE COMUM	Unidade	300	R\$5,27
39	LAMPADA LED 40 WATS	Unidade	2.000	R\$25,18
40	LAMPADA LED 80 WATS	Unidade	500	R\$116,82
41	LAMPADA LED OVOIDE 32W	Unidade	450	R\$19,76
42	LAMPADA LED OVOIDE 59W	Unidade	1.700	R\$42,37
43	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO HPL-N 125W	Unidade	550	R\$70,67
44	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 100W	Unidade	3.000	R\$24,74
45	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W	Unidade	500	R\$20,09
46	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 70W	Unidade	1.500	R\$14,91
47	LAMPADA VAPOR METÁLICA 100W	Unidade	700	R\$25,31
48	LAMPADA VAPOR METÁLICA 70W	Unidade	500	R\$17,57
49	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR 1000W	Unidade	100	R\$103,47
50	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR 250W	Unidade	475	R\$34,67
51	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR 400W	Unidade	100	R\$41,26
52	LAMPADA VAPOR TUBOLAR 150W	Unidade	150	R\$19,90
53	LUMINÁRIA DE LED 150 WATS BIVOLT	Unidade	120	R\$247,58
54	LUMINÁRIA DE LED 250 WATS	Unidade	150	R\$406,32
55	LUMINARIA FECHADA PADRÃO CELPA	Unidade	300	R\$100,20
56	LUVA ELETRICISTA EMBORRACHADA BAIXA TENSÃO	Unidade	12	R\$306,08
57	PARAFUSO MAQUINA 200	Unidade	500	R\$5,33
58	PARAFUSO MAQUINA 300	Unidade	150	R\$11,60
59	POSTE CONCRETO 10X150	Unidade	20	R\$1.765,04
60	POSTE CONCRETO 7X150	Unidade	20	R\$1.646,34
61	POSTE DE FERRO 8X8 -- 6 METROS	Unidade	70	R\$1.341,82
62	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W	Unidade	100	R\$82,99
63	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 100W	Unidade	1.500	R\$44,34
64	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 150W	Unidade	150	R\$70,20
65	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 250W	Unidade	390	R\$75,57
66	REATOR VAPOR DE SODIO EXT AFP 220V 70W	Unidade	1.200	R\$47,00
67	REATOR VAPOR METALICO 100W	Unidade	500	R\$52,42
68	REATOR VAPOR METALICO 70W	Unidade	260	R\$49,43
69	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 250W	Unidade	285	R\$72,98
70	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220V 400W	Unidade	300	R\$88,79
71	RELÉ FOTOELETRICO INSTANTANEO	Unidade	2.500	R\$16,48
72	ROLDANA DE LOUÇA	Unidade	60	R\$10,59
73	TUBO ELETRODUTO 1"	Unidade	700	R\$16,24





74	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	Unidade	700	R\$14,33
75	TUBO ELETRODUTO 3/4	Unidade	150	R\$12,13

Valor total e de R\$1.333.003,79 (um milhão, trezentos e trinta e três mil e tres reais e setenta e nove centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos objetivando a manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Mãe do rio-Pa. Esta abordagem abrangente visa aprimorar a iluminação do município, assegurando a segurança dos cidadãos e a qualidade de vida.

A contratação de uma empresa especializada traz consigo uma série de benefícios e soluções integradas. Permitindo a realização de manutenções das iluminações existentes, garantindo seu funcionamento eficiente. Isso contribui para evitar falhas, preservando a qualidade de vida dos cidadãos.

Sem mais considerações, passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução se justifica pela potencial divisibilidade dos itens, o que implica na não aplicação de um valor global, mas sim na consideração do valor unitário de cada item. Esse enfoque permite a aquisição ou prestação de serviços de acordo com as necessidades que possam surgir, conforme previsto no Art. 40º, § 2º da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponível.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS



Trouxemos a baila, de forma categorica, soluçao que de pronto mostra-se economica, celere, legal, razoavel, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional etc.

Seus moldes atendem o interesse publico, suprem as necessidades da populacao de Mãe do Rio e, principalmente, dao seguranca ao municipe.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores que possuem compromissos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A soluçao encontrada, não possui correlaçao ou interdependencia com qualquer outra contrataçao.

Sem mais considerações, passa-se a analise de risco

11. ANALISE DE RISCO

Considerando o disposto nos paragrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de consideravel magnitude, ou quando os regimes de contrataçao integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocaçao de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboraçao da matriz de risco, uma vez que o objeto da licitaçao é de baixa complexidade e não atende aos requisitos estabelecidos nos paragrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboraçao. Essa decisao é embasada na compreensao de que os objetos dessa licitaçao são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padroes definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

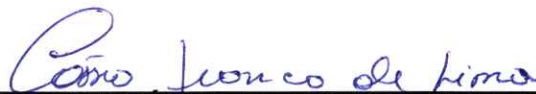
Sem mais considerações, passa-se a declaraçao de viabilidade ou não da soluçao

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se

Mãe do Rio, 29 de Fevereiro de 2024.



RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Cássio Franco de Lima
Matrícula nº 122978-8



RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Emily Lais Souza e Souza
Matrícula nº 784623-1



RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliziane Reis de Souza
Matrícula nº 000871-0



CELMA BEZERRA Assinado de forma digital
MAGALHAES:8388879928 por CELMA BEZERRA
7 MAGALHAES:83888799287

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Celma Bezerra Magalhães
Matrícula nº 783020-3

**RESPONSÁVEL / SETOR DE
PLANEJAMENTO**

Jessica Costa Ribeiro
Matrícula nº 784602-9

